



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER/MT	
Setor Requisitante: ADMINISTRATIVO/PRESIDÊNCIA	
Responsável pela Demanda: Ariely Nadja da Silva Andrade	
E-mail: santoantoniolevergercamara@gmail.com	Telefone: 65- 2193-8738

1. OBJETO

- 1- A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de assessoria administrativa, a serem executados por empresa habilitada, visando atender às demandas do Setor de Recursos Humanos e do Setor Financeiro da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada em assessoria administrativa é necessária para garantir suporte técnico adequado aos Setores de Recursos Humano e Financeiro da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger. Ambos os setores possuem atividades contínuas, complexas e essenciais ao cumprimento das obrigações legais, cuja demanda tem aumentado significativamente.

A equipe interna, embora dedicada, enfrenta limitações para absorver todo o volume de trabalho, o que pode comprometer prazos, organização processual e eficiência administrativa. A empresa contratada possibilitará maior agilidade, padronização dos procedimentos, redução de riscos e melhoria da gestão das rotinas administrativas.

Diante disso, justifica-se a contratação pelo período de 12 meses para assegurar continuidade, regularidade e suporte técnico qualificado às demandas institucionais.

3. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

A quantidade de 1 (um) profissional a ser disponibilizado pela empresa contratada é adequada para atender às necessidades dos Setores de Recursos Humanos e Financeiro da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger. As atividades a serem executadas, embora contínuas e essenciais, podem ser desempenhadas de forma eficiente por um único servidor devidamente capacitado, desde que possua conhecimento técnico e experiência em rotinas administrativas.

A definição dessa quantidade considera o porte da instituição, o volume atual de processos, a demanda operacional dos setores envolvidos e a necessidade de apoio direto às rotinas administrativas, tais como organização documental, elaboração de atos, acompanhamento de procedimentos, atualização de informações e suporte às exigências legais. Um profissional dedicado é suficiente para garantir regularidade, agilidade e padronização dos procedimentos, sem gerar custos desnecessários à Administração.

Dessa maneira, a alocação de 1 (um) servidor atende plenamente às demandas existentes, assegurando economicidade, eficiência e continuidade dos serviços durante todo o período contratual de 12 meses.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A CONTRATAÇÃO

A prestação dos serviços conforme o objeto deverá ter início após o recebimento da ordem de serviço e nota de empenho devidamente aprovado pelo o ordenador de despesa.

5. INDICAÇÃO DE FISCAL

- O servidor que será o fiscal do contratado conforme indicação a nomeação anexo.

6. OBSERVAÇÕES

7.1. Sem para esta contratação

8. AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA:

Santo Antônio de Leverger - MT, 02 Janeiro de 2025.

Rafael Victor Pedroso de Lima
Vereador/Presidente

"A presente contratação está em conformidade com a legislação vigente que rege a matéria. Encaminhamos o processo à autoridade competente para análise quanto à conveniência e oportunidade, visando à aquisição no menor prazo possível, bem como à adoção das demais providências cabíveis."



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como finalidade analisar, fundamentar e demonstrar a necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria administrativa, destinada ao atendimento das demandas dos Setores de Recursos Humanos e Financeiro da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger.

Este documento reúne as informações essenciais para a compreensão do problema administrativo identificado, apresenta a solução mais adequada sob a ótica da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, e fornece os elementos que subsidiarão a elaboração do Termo de Referência e demais etapas do processo de contratação.

A partir da avaliação das necessidades institucionais, da capacidade operacional atual e das alternativas disponíveis, o ETP busca assegurar que a decisão administrativa seja tomada com base em critérios técnicos, garantindo transparência, racionalidade e alinhamento às práticas de boa gestão pública.

1. DADOS DO PROCESSO

Setor Requisitante: Gabinete da Presidência.

Objeto: A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de assessoria administrativa, a serem executados por empresa habilitada, visando atender às demandas do Setor de Recursos Humanos e do Setor Financeiro da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Objetivo:

Definir a necessidade e as condições para a contratação de empresa especializada em assessoria administrativa, a fim de apoiar as demandas dos Setores de Recursos Humanos e Financeiro da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger, garantindo eficiência, continuidade e regularidade das atividades internas.

2. Diretrizes Gerais:

2.1. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) estabelece dispositivos legais para a contratação pública **no art. 75, inciso II**.

2.2. Esses dispositivos garantem segurança jurídica na contratação dos serviços de dispensa de licitação, alinhando-se aos princípios da eficiência e economicidade.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada em assessoria administrativa é necessária para garantir suporte técnico adequado aos Setores de Recursos Humano e Financeiro da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger. Ambos os setores possuem atividades contínuas, complexas e essenciais ao cumprimento das obrigações legais, cuja demanda tem aumentado significativamente.

A equipe interna, embora dedicada, enfrenta limitações para absorver todo o volume de trabalho, o que pode comprometer prazos, organização processual e eficiência administrativa. A empresa contratada possibilitará maior agilidade, padronização dos procedimentos, redução de riscos e melhoria da gestão das rotinas administrativas.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

Diante disso, justifica-se a contratação pelo período de 12 meses para assegurar continuidade, regularidade e suporte técnico qualificado às demandas institucionais.

4. ALINHAMENTO COM O PLANJAMENTO

A contratação proposta está alinhada ao planejamento institucional da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger, especialmente no que se refere ao fortalecimento da gestão administrativa, à melhoria dos processos internos e ao cumprimento das obrigações legais e operacionais dos setores de Recursos Humanos e Financeiro.

A prestação de assessoria administrativa contribui diretamente para as metas de eficiência, transparência, organização documental, regularidade das rotinas e otimização dos recursos públicos, previstas no planejamento anual da administração. Além disso, viabiliza apoio técnico contínuo para garantir a execução adequada das atividades essenciais, assegurando aderência às diretrizes de modernização, responsabilidade administrativa e aprimoramento dos serviços internos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Natureza da Contratação:

5.1.1. A presente contratação possui natureza de prestação de serviços especializados, voltada ao apoio técnico e operacional nas atividades administrativas desenvolvidas pelos Setores de Recursos Humanos e Financeiro da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger.

5.2. Requisitos da Contratação:

A contratação deverá assegurar que a empresa possua experiência comprovada em assessoria administrativa e disponibilize profissional qualificado para atender às demandas dos Setores de Recursos Humanos e Financeiro.

O serviço deverá ser prestado de forma presencial e contínua, garantindo organização documental, apoio nas rotinas administrativas, elaboração de atos e acompanhamento de processos, sempre em conformidade com as normas legais e internas.

A contratada deverá manter a regularidade do serviço, cumprir suas obrigações legais e garantir profissional capacitado durante todo o período contratual, promovendo eficiência, padronização das atividades e redução de falhas administrativas.

5.3 Duração inicial do Contrato:

5.3.1. A duração do contrato é de 12 meses, com a possibilidade de prorrogação conforme previsto na Lei Federal 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DO SERVIÇO

A quantidade de 1 (um) profissional a ser disponibilizado pela empresa contratada é adequada para atender às necessidades dos Setores de Recursos Humanos e Financeiro da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger. As atividades a serem executadas, embora contínuas e essenciais, podem ser desempenhadas de forma eficiente por um único servidor devidamente capacitado, desde que possua conhecimento técnico e experiência em rotinas administrativas.

A definição dessa quantidade considera o porte da instituição, o volume atual de processos, a demanda operacional dos setores envolvidos e a necessidade de apoio direto às rotinas administrativas, tais como organização documental, elaboração de atos, acompanhamento de procedimentos, atualização de informações e suporte às exigências legais. Um profissional dedicado é suficiente para garantir regularidade, agilidade e padronização dos procedimentos, sem gerar custos desnecessários à Administração.

Dessa maneira, a alocação de 1 (um) servidor atende plenamente às demandas existentes, assegurando



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

economicidade, eficiência e continuidade dos serviços durante todo o período contratual de 12 meses.

7- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

7.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a prestação dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretendem, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Para definir a solução mais adequada às necessidades dos Setores de Recursos Humanos e Financeiro da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger, foi realizado levantamento de mercado junto a empresas que prestam serviços de assessoria administrativa e apoio técnico especializado na gestão pública. As consultas indicaram que o mercado oferece, de forma consolidada, serviços terceirizados com disponibilização de profissional qualificado para atuação presencial e contínua nas rotinas administrativas.

As empresas do setor disponibilizam profissionais com formação e experiência compatíveis com as demandas de Recursos Humanos, organização documental, elaboração de atos administrativos e apoio em procedimento financeiro, sendo essa a modalidade de serviço predominante e economicamente mais viável. Observou-se também que a contratação de solução baseada na alocação de profissional especializado, via empresa prestadora de serviços, é prática recorrente em órgãos públicos de porte semelhante, tendo em vista a flexibilidade de gestão de pessoal, redução de riscos trabalhistas e garantia de continuidade do serviço.

Considerando a natureza contínua das atividades, a necessidade de atendimento diário, o caráter técnico das rotinas e o custo-benefício identificado no levantamento de mercado, conclui-se que a solução mais apropriada é a contratação de empresa especializada para fornecimento de 1 (um) profissional dedicado ao suporte administrativo. Essa solução atende às exigências legais, permite maior eficiência operacional e assegura a execução das atividades essenciais sem sobrecarregar a estrutura interna.

Assim, a escolha pela prestação de serviços terceirizados mostra-se a alternativa mais adequada, eficiente e economicamente justificável para suprir as demandas administrativas da instituição.

Justificativa do Tipo de Solução a Contratar:

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de profissional capacitado em assessoria administrativa para atuação presencial nos Setores de Recursos Humanos e Financeiro da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger.

Essa solução é a mais adequada porque as atividades demandadas possuem natureza contínua, exigem conhecimento técnico específico e acompanhamento diário, o que inviabiliza sua execução exclusivamente pela equipe interna, que já opera no limite da capacidade. Além disso, a terceirização do serviço permite maior flexibilidade, reduz riscos trabalhistas para a Administração e assegura a continuidade das atividades mesmo em eventuais ausências do profissional.

9. ESTIMATIVA PRELIMINAR DOS PREÇOS

9.1. A estimativa de preços, para fins de definição do valor de referência da contratação, foi elaborada em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e pesquisa no RADAR/TCENT o, de forma combinada, os seguintes parâmetros metodológicos:

- I – Propostas obtidas junto a fornecedores mediante consulta direta;



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

II – Levantamento de preços praticados em contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, conforme registros públicos disponíveis (RADAR/TCEMT).

9.2. Da análise dos preços levantados:

9.2.1. Conforme orientações normativas e doutrinárias aplicáveis, os preços obtidos refletem adequadamente a realidade de mercado para a prestação do serviço almejado, sendo todos compatíveis com o escopo da contratação e válidos para instrução do processo licitatório, sem indícios de atipicidade.

9.2.2. Consolidação dos dados de mercado:

ITEM	CODIGO O TCEMT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUAT.	RADAR	1 ORÇAMENTO- JARDEL	2 ORÇAMENTO - LUCAS	3 ORÇAMENTO - JUSCELINO
1	215895 -7	SERVIÇO DE ASSESSORIA NA AREA ADM	MÊS/12	01	R\$ 4.500,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.900,00	R\$R\$ 4.600,00

Notas:

9.2.3. Com base nos dados acima, calcula-se a média dos valores unitários apurados:

Valor médio mensal estimado: R\$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais);

Valor total anual estimado (12 meses): R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).

9.2.4. Valor de referência:

Considerando o princípio da economicidade (art. 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021), aliado à necessidade de assegurar a viabilidade da execução contratual e fomentar a competitividade no certame, adota-se como valor de referência para a presente contratação o montante de R\$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais); mensais, totalizando R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais) anuais.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação de serviços de gerais **não será parcelada** devido a fatores logísticos e técnicos. A natureza contínua e a necessidade a alocação exclusiva de um funcionário que atuará de forma contínua e diária.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de empresa especializada em assessoria administrativa, pretende-se alcançar resultados que promovam maior eficiência, organização e regularidade nas atividades dos Setores de Recursos Humanos e Financeiro da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger. Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

Melhoria na gestão administrativa, com execução mais ágil, precisa e padronizada das rotinas internas.

Aumento da eficiência operacional, reduzindo retrabalhos, falhas administrativas e atrasos no cumprimento de prazos legais.

Apoio técnico qualificado, garantindo maior segurança na elaboração de atos, organização documental e acompanhamento de processos.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

Fortalecimento da governança e dos controles internos, por meio da sistematização e regularidade das informações administrativas.

Continuidade dos serviços essenciais, independente de limitações operacionais da equipe interna.

Otimização dos recursos públicos, com ganho de produtividade e melhor uso da estrutura administrativa existente.

Esses resultados contribuirão diretamente para o aprimoramento da gestão pública e para o atendimento pleno das demandas institucionais, reforçando a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato: Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização dos serviços; Acompanhamento rigoroso das ações previstas apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

13. ANÁLISE DE RISCO

A contratação pode envolver riscos que, se não controlados, afetam a continuidade e a eficiência das atividades dos Setores de Recursos Humanos e Financeiro. Entre os principais riscos identificados, considera-se a possibilidade de indisponibilidade do profissional designado, o que pode gerar interrupção das rotinas administrativas. Para mitigação, recomenda-se prever no contrato a substituição imediata e aplicação de penalidades.

Outro risco é a designação de profissional com qualificação insuficiente, que pode resultar em falhas, retrabalhos e baixa eficiência. Para evitar esse cenário, é importante exigir comprovação de experiência e acompanhar o desempenho durante a vigência do contrato.

Há também o risco de descumprimento das obrigações trabalhistas por parte da empresa contratada, o que pode gerar responsabilização da Administração. A mitigação ocorre por meio de fiscalização documental regular e monitoramento das obrigações legais.

O risco de descontinuidade dos serviços pode comprometer atividades essenciais, sendo necessário prever cláusulas que garantam a continuidade e acompanhamento constante da execução. Por fim, o risco de comunicação inadequada entre a contratada e a Administração pode resultar em erros na execução das atividades, devendo ser mitigado com a definição de canais formais e alinhamentos periódicos.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. O estudo preliminar traz evidência com base na solução proposta e nos benefícios produzidos que, considerando a necessidade da contratação já demonstrada neste ETP, entendemos por sua viabilidade e razoabilidade, tendo em vista também a alta relevância destes serviços para a Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT.

14.2. Este Estudo Técnico Preliminar constitui parte integrante do planejamento da contratação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e será realizada DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

Santo Antônio de Leverger/MT, 02 de Janeiro de 2025.

Ariely Nadjá da Silva Andrade
Administrativo



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

1- Objeto: A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de assessoria administrativa, a serem executados por empresa habilitada, visando atender às demandas do Setor de Recursos Humanos e do Setor Financeiro da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

INTERESSADO: CAMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT.

2- JUSTIFICATIVA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A contratação de empresa especializada em assessoria administrativa é necessária para garantir suporte técnico adequado aos Setores de Recursos Humano e Financeiro da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger. Ambos os setores possuem atividades contínuas, complexas e essenciais ao cumprimento das obrigações legais, cuja demanda tem aumentado significativamente.

A equipe interna, embora dedicada, enfrenta limitações para absorver todo o volume de trabalho, o que pode comprometer prazos, organização processual e eficiência administrativa. A empresa contratada possibilitará maior agilidade, padronização dos procedimentos, redução de riscos e melhoria da gestão das rotinas administrativas. Diante disso, justifica-se a contratação pelo período de 12 meses para assegurar continuidade, regularidade e suporte técnico qualificado às demandas institucionais.

2- DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

2-1 Por serem bens de pequeno valor, enquadram-se na condição de Dispensa de Licitação, conforme a Lei 14.133/2021 em seu inciso II do art. 75, bem como a Resolução Legislativa nº 03 de 1º de julho de 2022 da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT, devendo adotar preferencialmente o sistema de cotação de preços.

Art.75 - É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (vide **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**);

Ao desempenhar as atividades públicas o Gestor deve tomar por base a determinação legal, mormente os preceitos lógicos que norteiam a gerência dos bens públicos, pois a Administração Pública, no contexto dinâmico, dada a evolução dos padrões a serem adotado pelos Poderes submetidos a Carta Magna, especificamente ao caput do art 37, sendo a impessoalidade, a legalidade, a publicidade, a moralidade, além de outros, todos voltados para um bem maior que se tutela, que é o bem estar dos jurisdicionados.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

Especificamente no que concerne ao Princípio da Eficiência, o município precisa estar preparado para gerir de forma precisa o patrimônio, recursos e as políticas públicas. Dentre as vertentes oriundas da aplicação deste princípio, pode-se mencionar a produtividade, exigência pertinente por qualquer cidadão aos órgãos públicos, mas para que a Administração Pública e precisamente o município, demonstre produtividade, é preciso que haja aparato, suporte tanto em relação ao funcionalismo, quanto a estrutura física, não basta, portanto a divisão organizacional é fundamental, implementar esta organização. Esta obrigatoriedade, com certeza, busca a propiciar uma solução o sem a qual não se conseguiria arregimentar o melhor contratante para a Administração Pública, que hoje, no rol de seus princípios, inclui o da eficiência, mormente em período em que se exige maior conhecimento técnico para o exercício do mister e segurança dos atos administrativos.

3- DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantitativo	Unidade medida	Valor unitário mensal	Valor total Anual.
001	A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de assessoria administrativa, a serem executados por empresa habilitada, visando atender às demandas do Setor de Recursos Humanos e do Setor Financeiro da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.	01	Mês	R\$4.150,00	R\$ 49.800,00

Os serviços serão realizados de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

As tarefas incluem apoio nas rotinas administrativas, organização documental, elaboração e acompanhamento de processos, atualização de informações e execução de atividades conforme orientação dos setores responsáveis. O atendimento deverá ser presencial, contínuo e realizado de acordo com as normas internas e legislações aplicáveis.

A empresa contratada deverá realizar:

A empresa contratada deverá realizar atividades de apoio administrativo nos Setores de Recursos Humano e Financeiro, abrangendo a organização documental, a elaboração e o acompanhamento de processos, a atualização de informações e o suporte às rotinas diárias. Os serviços deverão ser executados de forma presencial, contínua e em conformidade com as normas internas e orientações da Câmara Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

5- DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES.

5-1 A fiscalização do objeto será realizada por servidor (a) designada para tal finalidade, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021. Tal fiscalização não exclui a responsabilidade da Contratada, inclusive perante 3º ou por quaisquer irregularidades, não implicando em corresponsabilidade da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger.

5-2 Na hipótese da contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

- a- Pelo atraso na prestação do serviço em relação ao prazo estipulado, 1% por dia decorrido, até o limite de 10% do valor pactuado.
- b- Pela recusa da prestação do serviço ou após o prazo de 10 dias, 10% do valor contrato.
- c- Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangidas acima, 1% do valor contratado para cada evento.
- d- Demais deverá ser observado no instrumento contratual anexo.

6 -DO PAGAMENTO

6-1 O Pagamento será efetuado através da apresentação de Nota Fiscal, e após o Ateste, pelo servidor competente, o pagamento será creditado em conta corrente através de Ordem bancaria, devendo para isso estar explicito o nome do banco, agencia e nº da conta corrente na qual será efetivado o credito.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE E DA CONTRATAÇÃO

7-1 Para efetivação da dispensa da licitação a empresa escolhida deverá estar em dia com as certidões e anexos as declarações abaixo:

- a) Comprovante de Inscrição no CPF e/ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando couber;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

- g) Certidão de Regularidade perante junto ao Município de Santo Antônio do Leverger;
- h) Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo ANEXO.
- l) Declaração de inexistência de fato impeditiva para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- j) Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- l) Declaração de responsabilidade pelas propostas enviadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- m) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

7-2 Apresentar também cartão de CNPJ, cédula de identidade e CPF do representante legais e cópia do cartão bancário.

7-3 Caso a contratante seja inscrita no MEI, deverá apresentar além dos documentos acima citado, também, comprovante e situação cadastral do MEI.

7-4 Os documentos acima deverão ser apresentados antes da emissão da Nota de Empenho, mantendo as mesmas condições durante a vigência do contrato.

7 -5 Será Contratada a empresa que comprovar a regularidade, e ofertar com menor preço dos materiais a serem fornecidos.

7-6 A contratação será formalizada pela emissão da Nota de Empenho.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8- 1 A dotação orçamentaria disponível conforme declaração contábil anexo.

9- DA VIGÊNCIA

9-1 A duração do contrato é de 12 meses, com a possibilidade de prorrogação conforme previsto na Lei Federal 14.133/2021.

10- CONSIDERAÇÕES FINAIS

10-1 Pelo exposto, propomos a contratação que de fato faz necessário para a Câmara Municipal do Município Santo Antônio de Leverger- MT.

Santo Antônio de Leverger, 06 de Janeiro de 2025.

Ariely Nadja da Silva Andrade
Administrativo

Fis. _____

JARDEL JORCY DE ARRUDA
COSTA
58.595.023/0001-76

À CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER - MT

Setor Compras e Licitações

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NAS DEMANDAS DO SETOR DO RECURSOS HUMANO JUNTAMENTE AO SETOR FINANCEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025.	12	3.600,00	43.200,00

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA 30 DIAS

Santo Antonio do Leverger – MT, 02 de janeiro de 2025.


JARDEL JORCY DE ARRUDA COSTA

58.595.023/0001-76



CNPJ: 32.171.189/0001-24 Insc. Estadual: 13.754.149-0
E-mail: jeaempreendedor@gmail.com Fone (65) 9.9246-0890

Santo Antonio de Leverger-MT, 15 Janeiro 2025

Para: Setor de Compras

PROPOSTA

Item	Descrição Produto	Unid.	Qtde.	Preço Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviço de assessoria administrativa nas demandas do setor do recursos humano juntamente ao setor financeiro da câmara municipal de santo antonio de leverger no período de janeiro a dezembro de 2025.	Unid.	12	R\$ 4.600,00	R\$ 55.200,00
TOTAL					R\$ 55.200,00

748 - Baco Cooperaditivo Sicredi S.A - Brasicredi AG: 0804 CC: 16873-1 CNPJ: 32.717.189/0001-24

CNPJ: 32.717.189/0001-24
JUSCELINO SEBASTIAO DE PAULA
81382979134
Rua B Cândido Mariano, Nº. 6
Bairro: Jardim Estoril
CEP: 78.180-000
SANTO ANTONIO DO LEVERGER - MT

Juscelino Sebastiao de Paula
JUSCELINO SEBASTIAO DE PAULA
Proprietário

Validade Proposta: 30 Dias

ASSESSORIA E CONSULTORIA

55.190.627 LUCAS ALEXANDRE BRAGA DE LIMA

CNPJ: 55.190.627/0001-44

À CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER - MT

Setor Compras e Licitações

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DA ÁREA DE RECURSOS HUMANO JUNTAMENTE AO SETOR FINANCEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025.	12	3.900,00	46.800,00

SERVIÇOS REALIZADOS NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, NOS DIAS (SEGUNDA A DOMINGO) DÁS 07:00 ÀS 13:00 HORAS

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA 30 DIAS

Santo Antonio do Leverger – MT, 02 de janeiro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

LUCAS ALEXANDRE BRAGA DE LIMA

Data: 16/01/2025 11:55:32-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

55.190.627 LUCAS ALEXANDRE BRAGA DE LIMA

55.190.627/0001-44

Média Valor Unitário
R\$11.848,03

Média Saneada Global
R\$7.259,39

Mediana Valor Unitário
R\$4.500,00

Máximo Valor Unitário
R\$315.000,00

Exibindo registros 1 a 211 de 211 itens de compra

quantidade de resultados por página 500

ordenar por Valor Unit Crescente

	ID	Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Unid. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nº
	1	PM DE LAMBARI DOESTE	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	0000000007/2023	215895-7	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA	(215895-7) SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA ...	1	UNIDADE	R\$ 0,20	04.176.501/0001-84	ETCA E ASI
	2	PM DE ALTO ARAQUAIA	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	0000000004/2020	215895-7	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA	(215895-7) SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA ...	5850000	UNIDADE	R\$ 0,20	16.338.244/0001-44	MUN NOVO
	3	PM DE VALE DE SAO DOMINGOS	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000005/2023	215895-7	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA	(215895-7) SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA ...	1	UNIDADE	R\$ 0,20	04.176.501/0001-84	ETCA E ASI
	4	PM DE VALE DE SAO DOMINGOS	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000004/2019	215895-7	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA	(215895-7) SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA ...	1	UNIDADE	R\$ 0,20	04.176.501/0001-84	ETCA E ASI
	5	PM DE RESERVA DO CABACAL	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	0000000006/2023	215895-7	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA	(215895-7) SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA ...	1	UNIDADE	R\$ 0,20	04.176.501/0001-84	ETCA E ASI
	6	PM DE NOVA MONTE VERDE	Dispensa de licitação	0000000002/2017	215895-7	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA	(215895-7) SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA ...	156	UNIDADE	R\$ 13,19	00.000.000/4776-03	BANH
	7	PM DE NOVA MONTE VERDE	Dispensa de licitação	0000000003/2017	215895-7	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA	(215895-7) SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA ...	6	UNIDADE	R\$ 106,50	00.000.000/4776-03	BANH
	8	CM DE BOM JESUS DO ARAQUAIA	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	0000000007/2024	215895-7	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA	(215895-7) SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA ...	91	HORA	R\$ 185,00	30.726.996/0001-51	KARLEIVA 0706
	9	PM DE BOM JESUS DO ARAQUAIA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000001/2024	215895-7	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA	(215895-7) SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA ...	2250	HORA	R\$ 180,00	30.726.996/0001-51	KARLEIVA 0706
	10	PM DE LUCAS DO RIO VERDE	Inexigibilidade de Licitação	0000000003/2022	215895-7	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA	(215895-7) SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA ...	1263	HORA	R\$ 250,00	40.782.137/0001-60	4078
	11	PM DE LUCAS DO RIO VERDE	Inexigibilidade de Licitação	0000000003/2023	215895-7	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA	(215895-7) SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA ...	1440	HORA	R\$ 250,00	40.782.137/0001-60	4078
	12	PM DE CADERES	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	0000000001/2022	215895-7	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA	(215895-7) SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA ...	400	HORA	R\$ 279,00	41.945.970/0001-65	4194
	13	ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS	Convite para compras e serviços	0000000001/2020	215895-7	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA	(215895-7) SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA ...	240	UNIDADE	R\$ 366,67	18.671.017/0001-03	VVC COM
	14	CM DE NOVA UBERATA	Dispensa de licitação	0000000001/2023	215895-7	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA	(215895-7) SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA ...	28	UNIDADE	R\$ 457,50	06.510.021/0001-58	UAGI BBS
	15	PM DE CONQUISTA DOESTE	Dispensa de licitação	0000000001/2023	215895-7	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA	(215895-7) SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA ...	12	UNIDADE	R\$ 480,00	14.728.004/0001-63	MPS SDCI



CIDADÃO / CAPA

Licitação

LICITAÇÃO Nº: 000000000006/2024

MODALIDADE: Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)

MUNICÍPIO: CACERES

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 18/06/2024

ABERTURA PROPOSTAS:

**LIMITE P/ RECEBIMENTO
PROPOSTAS:**

Histórico de Situação

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO em 18/06/2024

Ítems

- **SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO CONSULTORIA EM PROCESSOS DE NEG**
Quantidade: 01 (HORA) por R\$ 300.000,00
- **LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTAO DE FROTA COM DISPINIBILIZACAO DE LINCEN**
SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRONICA ANTARES, COM INFORMACAO AO USUARIO, PARA 60 VALIDADOR
Quantidade: 01 (UNIDADE) por R\$ 398.784,00
- **SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**
Quantidade: 01 (HORA) por R\$ 315.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

DEMONSTRATIVO DE MAPA COMPARATIVO DE PREÇO

OBJETO: "A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de assessoria administrativa, a serem executados por empresa habilitada, visando atender às demandas do Setor de Recursos Humanos e do Setor Financeiro da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato".

MAPA COMPARATIVO ART. 18 , IV. Lei 14.133/2021

ITEM	CODIGO TCEMT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTITATIVO	RADAR	1 ORÇAMENTO – JARDEL	2 ORÇAMENTO - LUCAS	3 ORÇAMENTO – JUSCELINO	MEDIANA
1	215895-7	SERVIÇO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA	MÊS	12	R\$ 4.500,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.900,00	R\$ 4.600,00	
								Mensal	R\$ 4.150,00
								Anual	R\$ 49.800,00

De acordo com os orçamentos e a pesquisa de preço realizada, foi elaborado o comparativo acima com os preços médios praticados no mercado E NO RADAR TCEMT .

Por fim, seguem anexados nos autos os orçamentos realizados que certificam a pesquisa efetuada, conforme o art 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Santo Antônio do Leverger, 06 de Janeiro de 2025.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger

DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

Declaro, na qualidade de Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT, que após pesquisa no banco de dados, constatamos que a presente contratação não ultrapassará o limite do Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e, que não haverá Fracionamento da Despesa para a presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de assessoria administrativa, a serem executados por empresa habilitada, visando atender às demandas do Setor de Recursos Humanos e do Setor Financeiro da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato mesma natureza.

Santo Antônio de Leverger/MT, 06 de Janeiro de 2025.


Rafael Victor Pedroso de Lima
Presidente / Ordenador de Despesas



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SOLICITAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A Senhor

Contador Diego Filipe Souza de Sá

Ilustre Senhor,

Mediante a solicitação do Gabinete do Presidente, solicito a indicação da rubrica orçamentária para o PROCESSO LICITATÓRIO 006/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2025.

OBJETO: A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de assessoria administrativa, a serem executados por empresa habilitada, visando atender às demandas do Setor de Recursos Humanos e do Setor Financeiro da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Valor mensal estimado: R\$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais);

Valor total anual estimado (12 meses): R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).

OBS: De acordo com o Decreto Nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, Art. 75, caput, inciso II, fica alterado os valores limites da dispensa de licitação de serviços e compras para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Posto isso, encaminho os autos para a indicação da dotação orçamentária.

Após retorne para posicionamento.

Santo Antônio de Leverger, 06 de Janeiro de 2025.

José Santana da Silva

Agente de Contratação

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO LEVERGER

AV. SANTO ANTONIO, Nº 367

01.619.854/0001-13

Exercício: 2025

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 02/01/2025

Página 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição C.A.		Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
1				CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO LEVERGER				
01				PODER LEGISLATIVO				
01 01				CAMARA MUNICIPAL				
010101				CAMARA MUNICIPAL				
01				Legislativa				
01 031				Ação Legislativa				
01 031 0001				GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO				
01 031 0001 2001 0000				MANUTENÇÃO DA CAMARA				
012				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	189.185,12	0,00	0,00	189.185,12
	1.1.500			001.001 Recursos Proprios do Municipio	0,00			189.185,12
					0,00			189.185,12
TOTAL ORÇAMENTARIO					189.185,12	0,00	0,00	189.185,12
					0,00			189.185,12
					0,00			189.185,12
TOTAL GERAL					189.185,12	0,00	0,00	189.185,12
					0,00			189.185,12
					0,00			189.185,12

Diego Filipe
Diego Filipe Souza de
 Contador

Câmara Mun. de Santo Antônio de L.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

MINUTA - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

I –A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER, MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT, com sede no Palácio Augusto Leverger – sito a Av. Santo Antônio, N.º 367 - CEP: 78180-000 – Fone (Fax) – 065 2193-8738, e-mail: santoantoniolevergercamara@gmail.com, nesta Municipalidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.619.854/0001-13, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e demais leis pertinentes, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA XX/0X/2025
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO	santoantoniolevergercamara@gmail.com

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto: A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de assessoria administrativa, a serem executados por empresa habilitada, visando atender às demandas do Setor de Recursos Humanos e do Setor Financeiro da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, conforme condições constantes no anexo V - Termo de Referência do Edital.

1.2 Compõem este Edital, além-condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 ANEXO I — Modelo Proposta de Preços;

1.2.2 ANEXO II — a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

1.2.3 ANEXO III – o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber

1.2.4 ANEXO IV — o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

1.2.5 ANEXO V — a responsabilidade pelas propostas enviadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

1.2.6 ANEXO VI - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

1.2.7 ANEXO VII – Termo de referência.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A despesa decorrente desta aquisição ocorrerá à conta de recursos próprios: Elemento Despesa: 33.90.39, no orçamento relativo ao exercício de 2025.

3. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 O valor médio mensal estimado: R\$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais); Valor total anual estimado (12 meses): R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).

Resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1 O presente ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: santoantoniolevergercamara@gmail.com ou poderá protocolar no protocolo geral com o título de referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO N°006/2025.

4.2 O prazo final para apresentação da Proposta de Preços e documentação de habilitação será até o dia 0x/01/2025.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

5.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);

f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 4.1 deste Edital.

6.2 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, redigida em papel timbrado ou com CARIMBO do INTERESSADO, por meio informatizado (e-mail), de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 Para a correta elaboração da proposta de preços deverá a INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital, bem como em TERMO DE REFERÊNCIA e atender a todas as condições nele contidas.

6.5 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

6.6 Os preços ofertados não poderão exceder o valor de referencia conforme anexo.

7. HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7.2 Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.2.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

- a) Comprovante de Inscrição no CPF e/ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando couber;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Certidão de Regularidade perante o Município de Santo Antônio do Leverger;
- h) Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo ANEXO II.
- i) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- j) Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- l) Declaração de responsabilidade pelas propostas enviadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- m) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

7.2.3 Habilitação Econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor do da sede da licitante.

7.2.4 Habilitação de Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução o objeto da pretensa contratação.

7.2.5 Documentação Complementar de Habilitação

- a) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência - PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

8.2 Poderá a Câmara Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.3 A Câmara Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.4 A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

8.5 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT.

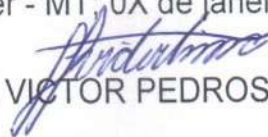
8.6 Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis direta ou indiretamente.

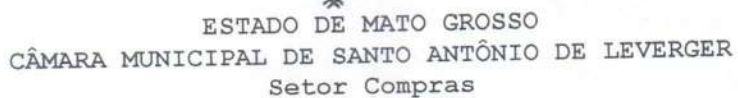
8.7 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

8.8 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

8.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Santo Antônio do Leverger - MT; 0X de janeiro de 2025.


RAFAEL VICTOR PEDROSO DE LIMA
Presidente



CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER – MT
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RAZÃO SOCIAL			
CNPJ		ENDEREÇO	
TELEFONE		E-MAIL	
NOME/CONTATO REPRESENTANTE LEGAL:			

OBJETO	
--------	--

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO (quando for o caso	UF	QTDE	PREÇO (R\$)	
					Unitário	Global
Valor global por Extenso						

Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do edital e seus anexos.

Validade da proposta	Assinatura do representante legal da empresa e data
----------------------	---



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregarmos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD

A Empresa, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para habilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Local/Data

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS

A empresa declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local/Data

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

Minuta de contrato nº xxx/2025

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger

DESPACHO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico

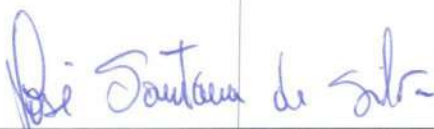
Nobre Assessoria Jurídica,

Venho através deste, solicitar parecer jurídico alusivo ao processo administrativo 006/2025, dispensa de licitação nº 006/2025, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021.

OBJETO: A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de assessoria administrativa, a serem executados por empresa habilitada, visando atender às demandas do Setor de Recursos Humanos e do Setor Financeiro da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Estamos encaminhando o procedimento administrativo qualificado acima para conhecimento, apreciação e emissão de parecer quanto à legalidade do mesmo, trata – se de possível contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Santo Antônio de Leverger/MT, 06 de janeiro de 2025.



José Santana da Silva



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

PARECER JURÍDICO 006/2025

Processo nº 006/2025

PARECER JURÍDICO SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA.

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica referente à possibilidade de contratação direta, mediante dispensa de licitação, para contratação de empresa especializada em assessoria administrativa para as atividades do poder legislativo municipal dessa Câmara Municipal.

É o relato. Passo a opinar.

II. FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratações cujo valor estimado seja de:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; ; **(R\$ 125.451,15 atualizado pelo Decreto n. 12.343/2024).**

[...] (Grifo nosso).

II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; **(R\$ 62.725,59 atualizado pelo Decreto n. 12.343/2024).**

[...] (Grifo nosso).

Considerando que a contratação de empresa especializada em assessoria administrativa do poder legislativo municipal se enquadra na categoria de "outros serviços", aplica-se o limite de R\$ 62.725,59. Ademais, para que a dispensa de licitação seja válida a Administração da Câmara Municipal deve realizar consulta de mercado com, no mínimo, três cotações para comprovar que o valor é compatível com o praticado.

Poderá ser realizada de forma direta a critério do ordenador das despesas, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

Além disso, é imprescindível incluir no processo administrativo documentos que justifiquem a dispensa, tais como:

- a) Termo de referência ou projeto básico;
- b) Justificativa da escolha do fornecedor;
- c) Cotações de preços;
- d) Contrato ou instrumento equivalente.

Diante disso, a contratação direta deve representar uma solução eficiente e vantajosa, considerando a relação custo-benefício e a urgência do serviço.

III- DA CONCLUSÃO

A contratação direta de empresa especializada em assessoria administrativa do poder legislativo é juridicamente POSSÍVEL, desde que o valor da contratação não ultrapasse o valor legalmente constituído de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

É o parecer, salvo melhor juízo.

Santo Antônio de Leverger /MT, 06 de Janeiro de 2025

ANDRESSA KARLA DA
SILVA
MAGALHAES:061998001
09

Assinado de forma digital por
ANDRESSA KARLA DA SILVA
MAGALHAES:06199800109
Dados: 2025.01.20 09:47:23
-04'00'

Andressa karla da Silva Magalhães- OAB/MT 35.149
Procuradora Geral da Câmara Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

I –A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER, MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT, com sede no Palácio Augusto Leverger – sito a Av. Santo Antônio, N.º 367 - CEP: 78180-000 – Fone (Fax) – 065 2193-8738, e-mail: santoantoniolevergercamara@gmail.com, nesta Municipalidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.619.854/0001-13, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e demais leis pertinentes, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA 17/01/2025
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO	santoantoniolevergercamara@gmail.com

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto: A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de assessoria administrativa, a serem executados por empresa habilitada, visando atender às demandas do Setor de Recursos Humanos e do Setor Financeiro da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, conforme condições constantes no anexo V - Termo de Referência do Edital.

1.2 Compõem este Edital, além-condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 ANEXO I — Modelo Proposta de Preços;

1.2.2 ANEXO II — a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

1.2.3 ANEXO III – o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber

1.2.4 ANEXO IV — o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

1.2.5 ANEXO V — a responsabilidade pelas propostas enviadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

1.2.6 ANEXO VI - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

2.1 A despesa decorrente desta aquisição ocorrerá à conta de recursos próprios: Elemento Despesa: 33.90.39, no orçamento relativo ao exercício de 2025.

3. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 O valor médio mensal estimado: R\$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais);
Valor total anual estimado (12 meses): R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).

Resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1 O presente ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: santoantoniolevergercamara@gmail.com ou poderá protocolar no protocolo geral com o título de referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO N°006/2025.

4.2 O prazo final para apresentação da Proposta de Preços e documentação de habilitação será até o dia 0x/01/2025.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

5.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 4.1 deste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 Para a correta elaboração da proposta de preços deverá a INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital, bem como em TERMO DE REFERÊNCIA e atender a todas as condições nele contidas.

6.5 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

6.6 Os preços ofertados não poderão exceder o valor de referencia conforme anexo.

7. HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7.2 Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.2.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Comprovante de Inscrição no CPF e/ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando couber;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativo a tributos federais e à Dívida Ativa da



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

- g) Certidão de Regularidade perante junto ao Município de Santo Antônio do Leverger;
- h) Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo ANEXO II.
- l) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- j) Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- l) Declaração de responsabilidade pelas propostas enviadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- m) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

7.2.3 Habilitação Econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor do da sede da licitante.

7.2.4 Habilitação de Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução o objeto da pretensa contratação.

7.2.5 Documentação Complementar de Habilitação

- a) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência - PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

8.2 Poderá a Câmara Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.3 A Câmara Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

8.6 Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis direta ou indiretamente.

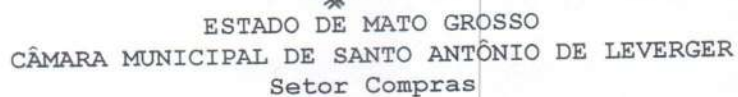
8.7 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

8.8 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

8.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Santo Antônio do Leverger – MT, 14 de janeiro de 2025.

RAFAEL VICTOR PEDROSO DE LIMA
Presidente



CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER – MT
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RAZÃO SOCIAL			
CNPJ		ENDEREÇO	
TELEFONE		E-MAIL	
NOME/CONTATO REPRESENTANTE LEGAL:			

OBJETO		
--------	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO (quando for o caso	UF	QTDE	PREÇO (R\$)	
					Unitário	Global
Valor global por Extenso						

Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do edital e seus anexos.	
---	--

Validade da proposta	Assinatura do representante legal da empresa e data
----------------------	---



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD

A Empresa, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para habilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Local/Data

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS

A empresa declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local/Data

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

A despesa com a execução do presente contrato Prestação de Serviços Ocorrerá à conta



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato é de 12 meses, com a possibilidade de prorrogação conforme previsto na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a execução do determinado nas cláusulas deste Contrato, as partes se obrigam a:

– CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação do serviço e qualidade;
- b) assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;
- c) realizar os devidos pagamentos;
- d) proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato.

II – CONTRATADA:

- a) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- b) manter a qualidade dos serviços prestados;
- c) executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- d) apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os serviços prestados, e outras informações que se fizerem necessárias;
- e) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade do da prestação dos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
- f) responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;
- g) manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR

- 1) O valor mensal da prestação de Serviços será de R\$ xxx,00 . (xxxxxxxxxxx)
- 2) O valor anual da prestação de Serviços será de R\$ xxx,00 por 12 Meses. (xxxxxxxxxxx)

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais/Faturas.
§ 1º. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

§ 3º. O não pagamento de quaisquer valores devidos pelo CONTRATANTE, nas datas de seus respectivos vencimentos, implicará na incidência de sanções previstas na legislação pátria.

§ 4º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

Parágrafo único. A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos

§ 3º. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 4º. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

Parágrafo único. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicações expressas, com antecedência mínima de trinta – 30 – dias.

Parágrafo Único. Havendo pendências, as partes definirão através de um Termo de



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

III – independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:

- a) falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b) incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou, ainda cisão ou fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
- c) extinção da CONTRATADA.

Parágrafo único. Sempre que ocorrerem as hipóteses de rescisão contratual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, em conformidade com artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA : DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo legal em conformidade com a Lei 14.133/2021 no art. 6 e 94, contatos após a assinatura de ambas as partes, o CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes contratantes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXTENSÃO

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente instrumento nos expressos termos em que fora lavrado, obrigando-se a si e seus herdeiros e ou sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório Dispensa de Licitação nº 006/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

Santo Antônio de Leverger, 0X de XXXXXXXXXXXX de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
SR. RAFAEL VICTOR PEDROSO DE LIMA
Presidente da Camara Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO,

Com base no art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

MODALIDADE: DISPENSA LICITAÇÃO 006/2025

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: GLOBAL

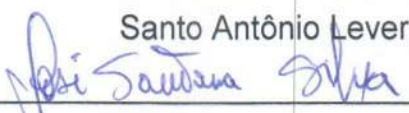
OBJETO: A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de assessoria administrativa, a serem executados por empresa habilitada, visando atender às demandas do Setor de Recursos Humanos e do Setor Financeiro da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO LEVERGER - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, com sede na Avenida Santo Antônio, 367, Bairro centro, Santo Antônio Leverger-MT, através do agente de contratação, torna público, a quem possa interessar, a licitação na modalidade DISPENSA LICITAÇÃO Nº 006/2025, art.75 inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, para prestação de serviço do objeto supracitado.

No fulcro do art.75 § 3º, as empresas interessados poderão enviar a proposta de preço e a documentação de habilitação **até dia 17/01/2025** para o e-mail: santoantoniolevergercamara@gmail.com ou poderá protocolar no protocolo em envelope devidamente lacrado no endereço: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER/MT - Plenário Milton Figueiredo - Av. Santo Antônio, N.º 367 - CEP: 78180-000 – Fone (Fax) – 065 3341-1475.

Outras informações e as documentações concernente a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025 encontra disponível no site oficial: <https://camaraleverger.mt.gov.br/>.

Santo Antônio Leverger-MT, 14 de janeiro de 2025.


JOSÉ SANTANA DA SILVA

Agente de contratação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.595.023/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/01/2025
NOME EMPRESARIAL 58.595.023 JARDEL JORCY DE ARRUDA COSTA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R 4	NÚMERO 19	COMPLEMENTO QUADRA 3
CEP 78.180-000	BAIRRO/DISTRITO ALTOS DO LEVERGER II	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO LEVERGER
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JARDELARRUDA7@GMAIL.COM		TELEFONE (65) 9962-7546
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/01/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
JARDEL JORCY DE ARRUDA COSTA

CPF
009.044.871-56

CNPJ
58.595.023/0001-76

Data de Abertura
02/01/2025

Nome Empresarial
58.595.023 JARDEL JORCY DE ARRUDA COSTA

Capital Social
30.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
02/01/2025

Endereço Comercial

CEP
78180-000

Logradouro
RUA 4

Número
19

Complemento
QUADRA 3

Bairro
ALTOS DO LEVERGER II

Município
SANTO ANTONIO DO LEVERGER

UF
MT

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	02/01/2025	-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Digitador(a) independente

Atividade Principal (CNAE)
8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

QR-CODE

Fls. _____



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA068175166<039<<<<<<<<<<
9508222M3308257BRA<<<<<<<<<<8
JARDEL<<JORCY<DE<ARRUDA<COSTA<



PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AV. SANTO ANTONIO , CENTRO
03.507.555/0001-12

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

525/2025

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social

JARDEL JORCY DE ARRUDA COSTA

CPF/CNPJ

009.044.871-56

Endereço

RUA POCONÉ Q 59

Complemento

Bairro

CENTRO

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Início da Atividade

Número

18

Cidade

SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

UF

MT

CEP

78180000

Finalidade

APRESENTAÇÃO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS

SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER - , 15 de Janeiro de 2025.

Observações

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9e02b939af45270f426e153f6b3264f2

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 14/02/2025



A autenticidade deste documento poderá ser realizado pelo endereço
https://gp.srv.br/tributario/santoantoniodoleverger/tcertidao_validacao?9e02b939af45270f426e153f6b



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 58.595.023 JARDEL JORCY DE ARRUDA COSTA
CNPJ: 58.595.023/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:42:28 do dia 15/01/2025 <hora e data de Brasília>.

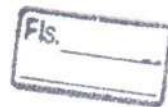
Válida até 14/07/2025.

Código de controle da certidão: **C15C.7C6C.7265.09B2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0054628682

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 15/01/2025 Hora da emissão: 09:44:07

Nome/denominação do sujeito passivo: Contribuinte não consta no Cadastro de Contribuinte da SEFAZ e PGE do Estado de Mato Grosso

CNPJ: 58.595.023/0001-76

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

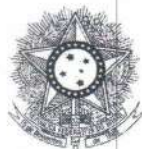
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: 15/03/2025.

Tornecimento gratuito

Número de Autenticação: 2LBBKUM2979L22KB



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 58.595.023 JARDEL JORCY DE ARRUDA COSTA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 58.595.023/0001-76
Certidão nº: 2807177/2025
Expedição: 15/01/2025, às 12:19:18
Validade: 14/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **58.595.023 JARDEL JORCY DE ARRUDA COSTA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **58.595.023/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Fis. _____

JARDEL JORCY DE ARRUDA COSTA
58.595.023/0001-76

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL
E DO OBJETO LICITADO**

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER - MT
Setor Compras e Licitações

Modalidade Licitação (Dispensa licitação)

A Empresa 58.595.023 JARDEL JORCY DE ARRUDA COSTA, CNPJ: 58.595.023/0001-76 sediada no endereço Rua 4, n.º 19, Bairro Altos do Leverger II, Santo Antonio de Leverger - MT, através de seu representante legal, JARDEL JORCY DE ARRUDA COSTA, CPF n.º 009.044.871-56, Declara, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto licitado e concorda com todas as exigências contidas no edital e anexos.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Leverger - MT, em 02 de janeiro de 2025.


58.595.023 JARDEL JORCY DE ARRUDA COSTA
58.595.023/0001-76

Fis. _____

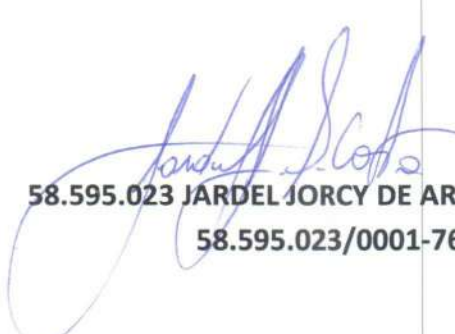
JARDEL JORCY DE ARRUDA COSTA
58.595.023/0001-76

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

À CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER - MT
Setor Compras e Licitações

A Empresa **58.595.023 JARDEL JORCY DE ARRUDA COSTA**, inscrita no CNPJ nº **58.595.023/0001-76**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **JARDEL JORCY DE ARRUDA COSTA**, portador da Carteira de Identidade nº 2.545-060-3 e do CPF nº 009.044.871-56, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos Documentos entregues.

Santo Antonio do Leverger – MT, 02 de janeiro de 2025.


58.595.023 JARDEL JORCY DE ARRUDA COSTA
58.595.023/0001-76

JARDEL JORCY DE ARRUDA COSTA
58.595.023/0001-76

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICRO EMPRESA

À CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER - MT
Setor Compras e Licitações

A Empresa **58.595.023 JARDEL JORCY DE ARRUDA COSTA**, inscrita no CNPJ nº **58.595.023/0001-76**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **JARDEL JORCY DE ARRUDA COSTA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.545-060-3 e do CPF nº 009.044.871-56, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

☒ **(X) MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

☐ **() EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Santo Antonio do Leverger – MT, 02 de janeiro de 2025.


58.595.023 JARDEL JORCY DE ARRUDA COSTA
58.595.023/0001-76



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

DESPACHO Nº 06/2025 – ANÁLISE DOCUMENTAL

Referente à dispensa de licitação nº 006/2025

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, através do agente de contratação.

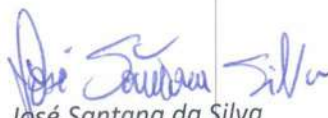
Analisei a documentação apresentada pela empresa JARDEL JORCY DE ARRUDA COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.595.023/0001-76 a qual foi protocolada tempestivamente neste processo.

Constato que a documentação de habilitação encontra-se **regular e aprovada**, atendendo às exigências legais e ao disposto no Termo de Referência e na legislação aplicável.

Verifico ainda que a proposta apresentada pela referida empresa possui valor global de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais) compatível com os parâmetros de mercado e com o preço estimado pela Administração.

Diante do exposto, concluo pela **aprovação da habilitação e da proposta apresentada**, prosseguindo-se com os trâmites necessários à adjudicação, homologação e posterior formalização da contratação, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Santo Antônio do Leverger - MT, 17 de janeiro de 2025.


José Santana da Silva
Agente de Contratação



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

DESPACHO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO DO LICITANTE

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, através do agente de contratação, recepciona a documentação da empresa.

Nesta, sagrou vencedora na conforme as propostas de preços apresentadas, a empresa;

Empresa: JARDEL JORCY DE ARRUDA COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.595.023/0001-76 apresentou o valor de Valor Global: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

Santo Antônio do Leverger - MT, 17 de janeiro de 2025.

José Santana da Silva
Agente de Contratação



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2025
DISPENSA N.º 006/2025
AVISO DE RESULTADO

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 004/2025, torna público, o resultado da licitação **DISPENSA N.º 006/2025**, do tipo **"MENOR PREÇO"**, regida pelas disposições da Lei 14.133/2021, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, tendo por objeto a presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de assessoria administrativa, a serem executados por empresa habilitada, visando atender às demandas do Setor de Recursos Humanos e do Setor Financeiro da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, conforme anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante.

Nesta, sagrou vencedora na conforme as propostas de preços apresentadas, a empresa;

Empresa: **EMPRESA - JARDEL JORCY DE ARRUDA COSTA**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.595.023/0001-76 apresentou o valor de Valor Global: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

Santo Antônio do Leverger - MT, 17 de janeiro de 2025.

José Santana da Silva
Agente de Contratação



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger

DESPACHO APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 006/2025

Considerando a análise realizada pelo o agente de contratação, a qual atestou a regularidade da documentação apresentada e a conformidade da proposta de preços com as exigências previstas no processo administrativo, aprovo a proposta apresentada pela empresa: JARDEL JORCY DE ARRUDA COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.595.023/0001-76 apresentou o valor de Valor Global: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais) licitante e autorizo a contratação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Destaco que foram observados os princípios da legalidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme disposto no art. 11 e art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Determino, portanto, que sejam adotadas as providências necessárias para a formalização do contrato/termo equivalente, conforme previsão do art. 89 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a adequada execução do objeto contratado.

Santo Antônio de Leverger/MT, 17 de Janeiro de 2025.

SR. RAFAEL VICTOR PEDROSO DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger

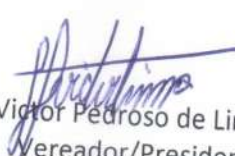
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 006/2025

Nos termos do art. 71 e art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando a regularidade do procedimento administrativo, bem como a análise da documentação e da proposta de preços apresentada, adjudico o objeto: A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de assessoria administrativa, a serem executados por empresa habilitada, visando atender às demandas do Setor de Recursos Humanos e do Setor Financeiro da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. **Licitante vencedor a empresa: JARDEL JORCY DE ARRUDA COSTA**, inscrita no CNPJ sob o nº **58.595.023/0001-76** apresentou o valor de Valor Global: R\$43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), em ato contínuo, **homologo o resultado do presente processo de dispensa de licitação**, para que produza os efeitos legais cabíveis.

Determino o prosseguimento das providências necessárias à formalização do contrato/termo equivalente, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Santo Antônio de Leverger/MT, 17 de Janeiro de 2025.


Rafael Victor Pedroso de Lima
Vereador/Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger

Extrato do Contrato N. 006/2025.

Processo administrativo: 006/2025

Dispensa de licitação nº 006/2025.

Contrato nº 006/2025.

Objeto: A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de assessoria administrativa, a serem executados por empresa habilitada, visando atender às demandas do Setor de Recursos Humanos e do Setor Financeiro da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Empresa contratada: Jardel Jorcy de Arruda Costa – inscrita no CNPJ: 5X.5X5.0XX/0001-7X.

Valor: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) mensal.

Amparo Legal: Nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Vigência: 12 (Doze) meses contados a partir da assinatura do contrato

Data da Assinatura: 17/01/2025.

Santo Antônio de Leverger/MT 17 de Janeiro de 2025.


Rafael Pedroso de Lima
Vereador Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

CONTRATO Nº 006/2025

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA
ADMINISTRATIVA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A
CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE
LEVERGER E A EMPRESA JARDEL JORCY DE
ARRUDA COSTA.

Pelo presente Contrato de prestação de serviço entre pessoas jurídicas, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.619.854/0001-13, com sede localizada na Avenida Santo Antônio, nº. 367 Bairro: Centro, Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, o Sr. Rafael Victor Pedroso de Lima, brasileiro, solteiro, portador do CPF: 0X4.2XX.6X1-47, residente e domiciliado no município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso. CEP 78180-000, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e a empresa Jardel Jorcy de Arruda Costa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 5X.X95.0X3/0001-7X, com sede na Rua: 4 Nº 19, Bairro: Altos do Leverger II, Cidade: Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, CEP 78180-000, neste ato representado por seu representante legal ao Sr.º Jardel Jorcy de Arruda Costa , brasileira(o), solteira(o), portador do Registro Geral nº 25XX06XX inscrito no CPF sob o nº XX9.0X4.X71-5X, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, CEP 78180-000, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, têm, entre si, como justo e contratado, regendo-se pela Lei 14.133/2021 art. 75 , inciso II, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 aplicável para o presente contrato, e pactuadas pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto: A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de assessoria administrativa, a serem executados por empresa habilitada, visando atender às demandas do Setor de Recursos Humanos e do Setor Financeiro da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato prestação de serviços Ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.39.00

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

A vigência do contrato é de 12 meses, com a possibilidade de prorrogação conforme previsto na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a execução do determinado nas cláusulas deste Contrato, as partes se obrigam a:

I – CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação do serviço e qualidade;
- b) assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;
- c) realizar os devidos pagamentos;
- d) proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato.

II – CONTRATADA:

- a) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- b) manter a qualidade dos serviços prestados;
- c) executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- d) apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os serviços prestados, e outras informações que se fizerem necessárias;
- e) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade do da prestação dos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
- f) responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;
- g) manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.
- i) A contratação deverá assegurar que a empresa possua experiência comprovada em assessoria administrativa e disponibilize profissional qualificado para atender às demandas dos Setores de Recursos Humanos e Financeiro.
- j) O serviço deverá ser prestado de forma presencial e contínua, garantindo organização documental, apoio nas rotinas administrativas, elaboração de atos e acompanhamento de processos, sempre em conformidade com as normas legais e internas.
- k) A contratada deverá manter a regularidade do serviço, cumprir suas obrigações legais e garantir profissional capacitado durante todo o período contratual, promovendo eficiência, padronização das atividades e redução de falhas administrativas.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

- 1) O valor mensal da prestação de serviços será de R\$ 3.600,00 (três mil seiscentos reais).
- 2) O valor anual da prestação de serviços será de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais) por 12 Meses.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais/Faturas.

§ 1º. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito como INSS e com o FGTS.

§ 2º. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão ser entregues no Setor de compras.

§ 3º. O não pagamento de quaisquer valores devidos pelo CONTRATANTE, nas datas de seus respectivos vencimentos, implicará na incidência de sanções previstas na legislação pátria.

§ 4º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

Parágrafo único. A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos

§ 3º. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 4º. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à alteração do OBJETO.

Parágrafo único. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicações expressas, com antecedência mínima de trinta – 30 – dias.

Parágrafo Único. Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

- I – por ato unilateral do CONTRATANTE, face ao interesse público, reduzido a termo no respectivo processo;
- II – por inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Seção V, do Capítulo III, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.
- III – independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:
- a) falência ou liquidação da CONTRATADA;
 - b) incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou, ainda cisão ou fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
 - c) extinção da CONTRATADA.

Parágrafo único. Sempre que ocorrerem as hipóteses de rescisão contratual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, em conformidade com artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA :DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo legal em conformidade com a Lei 14.133/2021 no art. 6 e 94, contatos após a assinatura de ambas as partes, o CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes contratantes, respeitadas e observadas às disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXTENSÃO

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente instrumento nos expressos termos em que fora lavrado, obrigando-se a si e seus herdeiros e ou sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório Dispensa de Licitação nº 006/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

Santo Antônio de Leverger, 17 Janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
SR. RAFAEL VICTOR PEDROSO DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT
CONTRATANTE

JARDEL JORCY DE ARRUDA COSTA
CNPJ: 5X.5X5.0XX/0001-7X
CONTRATADO